



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 07 /2015

SÚMULA: Demarca os pontos onde serão pontos de ônibus no Município de Roncador dá outras providências.

A Câmara Municipal de Roncador – Estado do Paraná aprovou e, eu, **Marília Perotta Bento Gonçalves** - Prefeita Municipal de Roncador – sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Art.1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo municipal à construir pontos de ônibus com cobertura e bancos de espera na cidade.

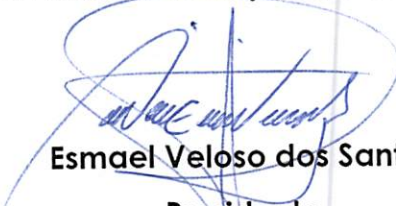
Parágrafo único: os pontos indicados no caput desse artigo serão distribuídos nas seguintes localidades: Jardim Anchieta em frente a Clínica da Mulher e no em frente ao Bar do Charanga.

Art. 2º - O Município de Roncador fica autorizado a realizar as adequações necessárias para a sinalização dos pontos de ônibus.

Art.3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal

Roncador, 06 de janeiro de 2015.


Esmael Veloso dos Santos
Presidente